

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 31/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

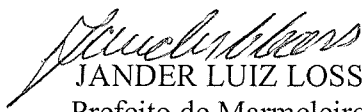
Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão ação de governo no PPA, LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 73.828,73 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025, relativo à implantação de infraestrutura do lago municipal situado no bairro Três Pinheiros, Loteamento Coopamar, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 73.828,73 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), com objetivo de realização de obra pública relacionada a implantação de infraestrutura do lago municipal situado no bairro Três Pinheiros, Loteamento Coopamar, no Município de Marmeleiro, PR.

O valor foi incluído nos instrumentos de planejamento para o exercício de 2024, no entanto, o lote 01 da referida obra não foi finalizado. Por se tratar de recursos oriundos de convênio com o governo do Estado, a liberação dos valores do repasse é condicionado a apresentação das planilhas de medições da obra. Diante do exposto não é possível deixar a obra empenhada em restos a pagar, já que não há disponibilidade financeira, o que resultaria em déficit financeiro. Para a finalização desta obra ainda falta a execução do valor acima mencionado, sendo necessário, portanto, sua inclusão no orçamento para o exercício de 2025.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 6 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024, para o exercício de 2025, no Anexo I, as seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.192	Construção de Parque Urbano	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	892	Construção Parque Urbano-SECID	73.828,73
TOTAL			73.828,73

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.953 de 22/10/2024 publicada em 24/10/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO